

## TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Torna-se público que O Município de Guaxupé, sediado na Avenida Conde Ribeiro do Valle nº 68, Centro, Guaxupé-MG, realizará dispensa de licitação, na hipótese do art.75 inciso II da Lei 14.133/2021 e do Decreto 2.632/2023 e demais legislações aplicáveis.

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

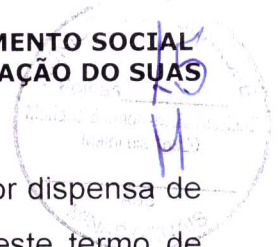
Proveniente de despesa com aquisição de roupas e acessórios para as crianças, adolescentes e idosos das unidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos utilizarem durante as aulas de dança ofertadas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e em apresentações em eventos, encontros e atividades do município de Guaxupé-MG. Impreterivelmente, tendo em vista a iminência de comemoração cívica que ocorrerá na data de 01/06/2023, os itens deverão ser entregues em até 10 dias após o recebimento da Ordem de fornecimento, com os tamanhos e cores predeterminados de acordo com a necessidade desta secretaria e todas as características compatíveis com o descritivo dos itens.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT ou CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
1	Bermuda infantil masculina em helanca (100% poliéster) bermuda na altura dos joelhos. Cor e Tamanhos variados do 08 ao P adulto, a definir o envio da ordem de compra.	-	UN	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00
2	Camiseta malha pv anti pilling masculina. Cor e Tamanhos variados do 08 ao P adulto, a definir o envio da ordem de compra.	-	UN	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
3	Saia godê de suplex com cós (100% poliéster), saia na altura dos joelhos. Cor e Tamanhos variados do 08 ao 16, a definir no envio da ordem de compra.	-	UN	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
4	Saia godê de suplex com cós (100% poliéster), saia na altura dos joelhos.	-	UN	25	R\$ 75,00	R\$ 1.875,00



	Cor e Tamanhos variados do PP ao G, a definir no envio da ordem de compra.					
5	Collant regata sem manga, gola redonda, em suplex (composição aproximada 88% poliamida, 12% elastano). Cor e Tamanhos variados do PP ao G, a definir no envio da ordem de compra.	-	UN	25	R\$ 75,00	R\$ 1.875,00
6	Collant regata sem manga, gola redonda, em suplex (composição aproximada 88% poliamida, 12% elastano). OBS: Cor e Tamanhos variados do 08 ao 16, a definir no envio da ordem de compra.	-	UN	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
7	Meia calça com pé infantil na cor bege nude, composição de aproximadamente 85% poliamida e 15% elastano (lycra). Tamanhos variados, a definir no envio da ordem de compra. Cotar o par.	-	UN	25	R\$ 25,00	R\$ 625,00
8	Sapatilha de meia ponta, na cor branca. Sapatilha estilo ballet, elástico sobre o pé costurado, cordão elástico para ajuste e amarração, forro e sobre-palmilha de algodão e sola inteira de material antiderrapante. Tamanhos variados entre 29 ao 39, a definir no envio da ordem de compra. Cotar o par.	-	UN	30	R\$ 59,00	R\$ 1.770,00
9	Sapatilha de meia ponta, na cor preta. Sapatilha estilo ballet, elástico sobre o pé costurado, cordão elástico para ajuste e amarração, forro e sobrepalmilha de algodão e sola inteira de material antiderrapante. Tamanhos variados entre 29 ao 39, a definir no envio da ordem de compra. Cotar o par.	-	UN	25	R\$ 59,00	R\$ 1.475,00
10	Meia calça com pé infantil na cor branca, 85% poliamida e 15% elastano (lycra). Tamanhos variados, a definir o envio da ordem de compra.. Cotar o par.	-	UN	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
<b>VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA: R\$ 12.410,00.</b>						

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e Decreto nº 2664, de 17 de Janeiro de 2023.



1.3. A escolha da proposta será a mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Proveniente de despesa com aquisição de roupas e acessórios para as crianças, adolescentes e idosos das unidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos utilizarem durante as aulas de dança ofertadas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e em apresentações em eventos, encontros e atividades do município de Guaxupé-MG. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos atende aproximadamente 400 crianças, adolescentes e idosos em vulnerabilidade social, com trabalho realizado com os grupos por meio de atividades que têm por objetivo fortalecer os vínculos familiares sempre sob a perspectiva de incentivar a socialização, a convivência familiar e comunitária. Dentre as atividades ofertadas está a dança, que proporciona grande interação entre os usuários, além de promover o fortalecimento dos vínculos comunitários e familiares.

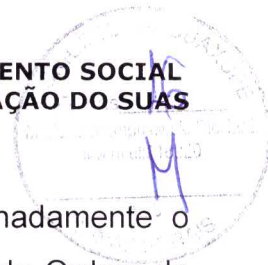
2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.**

3.1. Aquisição de peças de vestuário e acessórios adequados que serão utilizados por crianças, adolescentes e idosos assistidos pelo CRAS e usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos em apresentações e eventos promovidos pelo Município de Guaxupé-MG.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. Indicação de marcas ou modelos: O mercado oferece inúmeros fornecedores especializados para fornecimento destes materiais, com diversas marcas e modelos que



atendem a demanda, por isso em nossa descrição especificamos detalhadamente o material de cada item e posteriormente à assinatura do contrato, no envio da Ordem de Empenho detalharemos os tamanhos e cores.

**4.2. Sustentabilidade:** Os materiais devem atender todos os critérios de sustentabilidade.

**4.3. Da exigência de amostra:** Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização, divulgados em sitio eletrônico oficial, cuja presença será facultada a todos os interessados. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

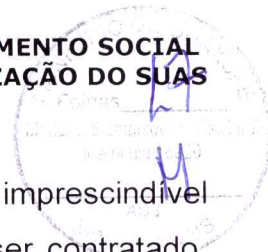
a) As amostras poderão ser entregues no endereço Rua Padre José Elias 311 – Centro no prazo limite de dez dias corridos, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

b) No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

c) Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

**4.4. Subcontratação:** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em fornecimento de peças e vestuário e acessórios para uso das crianças, adolescentes e idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

**4.5. Garantia da contratação:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



**4.6. Vistoria:** A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

### **5.1. Condições de execução:**

a) Início da execução do objeto:

24/04//2023.

b) Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

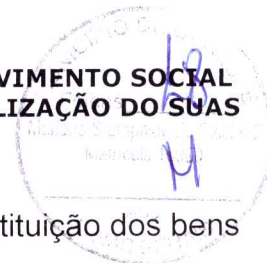
As roupas e acessórios serão adquiridos em sua totalidade e no prazo preestabelecido de 10 dias após o recebimento na ordem de fornecimento, tendo em vista a iminência de comemoração cívica do município de Guaxupé-MG que ocorrerá no dia 01/06/2023.

c) Cronograma de realização dos serviços:

Os itens deverão ser entregues em até 10 dias após o recebimento da Ordem de fornecimento.

d) Local da Prestação dos serviços ou entrega do objeto: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no endereço Rua Padre José Elias 311 – Centro.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica: (art. 40, §1º, inciso III, da Lei 14.133/21). As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.



5.2.1. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até cinco dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.2.2. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.2.3. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será formalizado contrato, que deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

6.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.4. O Aceite do contrato ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que a referida Nota está substituindo o



contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;

6.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

6.8. As comunicações entre o Contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

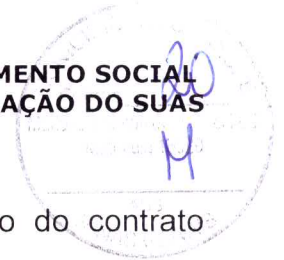
6.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.10. Da Fiscalização do Contrato:

a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

b) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

c) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (ar. 117, §1º da Lei 14.133 de 2021).



d) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

e) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

f) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

g) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

h) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o contrato, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

i) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

**7.1.** Recebimento do Objeto: Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado de a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no





Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de cinco dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

**7.4.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.5.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**7.6.** Do Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, já deduzido o valor referente ao ISSQN, quando este seja devido no Município de Guaxupé/MG, além do valor referente aos demais tributos incidentes (Contribuições Sociais, IR, etc.) quando a lei determine a retenção, para efeito de cálculo de ISSQN:

- a) Atestado de prestação do serviço emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- b) Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura

**7.7.** O pagamento será efetuado por crédito em conta-corrente.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

**8.1.** Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.



**8.2.** Critérios de aceitabilidade de preços: Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.2.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei 14.133/2021).

**8.3.** Exigências de habilitação: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. Habilitação jurídica: Comércio ou confecção de vestuário e acessórios.

8.3.2. Ato de autorização para o exercício da atividade de Comércio ou confecção de vestuário e acessórios, por meio de atestado de capacidade técnica.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

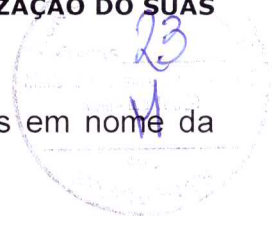
8.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:

**8.4.** Qualificação Técnica:

8.4.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional para Comércio ou confecção de vestuário e acessórios.

8.4.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: Itens e quantidades compatíveis com o objeto da licitação e Cumprimento do prazo de entrega.



8.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado total de referência equivale a R\$ 12.410,00.

## 10 . ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos financeiros para o pagamento da aquisição dos itens aqui contratados serão provenientes da seguinte dotação orçamentária 02.06.03.08.244.0128.2237.3.3.90.30.00 – Ficha 456 – Fonte 500 – 1.500.000 – Código de Aplicação: 0000.

## 11. SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O procedimento será divulgado no site oficial do município com endereço [www.guaxupe.mg.gov.br](http://www.guaxupe.mg.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no sistema eletrônico utilizado pelo Município de Guaxupé, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

12.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, seus anexos.

Guaxupé, 24 de Abril de 2023.

**Assinatura do Secretário**

Renata Valéria Rocha Fernandes  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
PREFEITURA DE GUAXUPÉ-MG

**Assinatura (s) do (s) responsável (eis)**

Bruna de Souza da Silva  
COORDENADORA – MATRÍCULA 35.434  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ-MG